



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.282/2011

*Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Amambai – MS, para o
Exercício de 2012.*

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/2011 a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei.

Art.1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Amambai – MS, para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 84.813.552,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), já deduzidos a contribuição de 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art.2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

| 1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS. | | |
|--|-------------|----------------------|
| Receita Correntes | R \$ | 67.026.293,00 |
| Receita Tributárias | R \$ | 3.780.986,00 |
| Receita de Contribuição | R \$ | 3.128.340,00 |
| Receita Patrimonial | R \$ | 1.831.760,00 |
| Transferências Correntes | R \$ | 53.335.134,00 |
| Outras Receitas Correntes | R \$ | 4.947.073,00 |
| Receitas de Capital | R \$ | 15.946.325,00 |
| Operação de Crédito | R \$ | 8.680.000,00 |
| Alienação de Bens | R \$ | 200.000,00 |
| Transferência de Capital | R \$ | 7.066.325,00 |
| Receita Correntes – Intra Orçamentárias | R \$ | 1.840.934,00 |
| Contribuições Intra - Orçamentária | R \$ | 1.840.934,00 |
| TOTAL DA RECEITA | R \$ | 84.813.552,00 |

Art.3º A Despesa total do Município de R\$ 84.813.552,00 (oitenta e quatro milhões oitocentos e treze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) Líquidos,

Prefeitura de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 62.067.936,00 (sessenta e dois milhões sessenta e sete mil novecentos e trinta e seis) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 22.745.616,00 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais reais).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA .

| | |
|-------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 65.559.916,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 19.084.916,00 |
| RESERVA DO RPPS | 149.468,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 |
| TOTAL | 84.813.552,00 |

II - DESPESA POR FUNÇÃO

| | |
|----------------------------|---------------|
| 01 - LEGISLATIVA | 2.400.000,00 |
| 02 - JUDICIÁRIA | 160.000,00 |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO | 8.980.000,00 |
| 05 - DEFESA NACIONAL | 51.000,00 |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | 149.580,00 |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.928.350,00 |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.323.266,00 |
| 10 - SAÚDE | 15.494.000,00 |
| 11 - TRABALHO | 680.250,00 |
| 12 - EDUCAÇÃO | 26.258.951,00 |
| 13 - CULTURA | 1.328.000,00 |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA | 420.627,00 |
| 15 - URBANISMO | 11.993.715,00 |
| 16 - HABITAÇÃO | 2.469.000,00 |
| 17 - SANEAMENTO | 652.000,00 |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL | 1.009.300,00 |
| 20 - AGRICULTURA | 625.000,00 |
| 22 - INDÚSTRIA | 960.400,00 |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | 37.000,00 |
| 25 - ENERGIA | 177.800,00 |
| 26 - TRANSPORTE | 1.762.845,00 |

Prefeitura de Amambai



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

| | |
|-----------------------------|----------------------|
| 27 - DESPORTO E LAZER | 294.000,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 1.589.000,00 |
| 98 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 149.468,00 |
| 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 20.000,00 |
| TOTAL | 84.813.552,00 |

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO .

| | |
|---|----------------------|
| a) PODER LEGISLATIVO | 2.400.000,00 |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL | 2.400.000,00 |
| b) PODER EXECUTIVO | 82.413.552,00 |
| 01 - PREFEITURA MUNICIPAL | 40.562.863,00 |
| 02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE | 15.494.000,00 |
| 03 - FUNDEB | 16.650.978,00 |
| 04 - FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.283.000,00 |
| 05 - FUNDO MUN. INVEST. SOCIAL | 617.400,00 |
| 06 - FUNDO MUN. P/A INFANCIA E ADOLESCENCIA | 142.500,00 |
| 07 - FUNDO MUN. ANTIDROGAS | 58.450,00 |
| 08 - FUNDESC | 1.622.000,00 |
| 09 - PREVIBAI | 3.472.734,00 |
| 10 - FUNDO MUN. HAB. INT. SOCIAL | 2.231.000,00 |
| 11 - FMDD - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DIFUSOS | 278.627,00 |
| TOTAL GERAL | 84.813.552,00 |

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II - Fica autorizada a utilização da Reserva de Contingência, para atendimento a passivos contingentes e outros riscos imprevistos suplementando-se as dotações previstas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI

Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0485- Caderno 06/07.

Em 19 de Dezembro de 2011

